



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

## AUTÓGRAFO Nº. 007/99

<b>PROJETO DE LEI Nº.</b>	002/99, de 25 de fevereiro de 1999.
<b>AUTOR:</b>	Poder Legislativo Municipal – Ver. Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira
<b>EMENDAS:</b>	Nihil
<b>PARECER:</b>	Verbal, da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social - Aprovado Por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
<b>DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:</b>	Sessões Ordinárias - dos dias 11 e 25/03, 22/04 e 06/05/99. Aprovado por 07 x 00 votos. Ausente da votação os Vereadores Alcides Marcelino, Dario Figueiredo, Joaquim Rabelo, Manoel Moura e de (licença) Valmir Magalhães.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:** " IPSIS LITTERIS " .

Institui a Semana da Mulher na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE/BAHIA, APROVOU A SEGUINTE LEI:

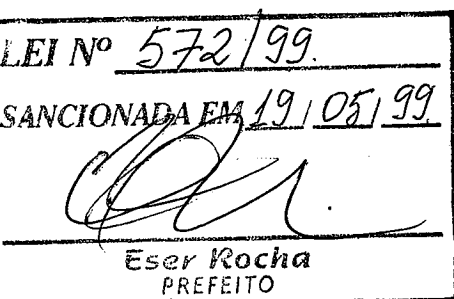
**Art. 1º** - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da rede municipal de ensino a Semana da Mulher, que deverá ocorrer no entorno da data do dia 08 de março de cada ano – Dia Internacional da Mulher – ou dia útil subsequente a esta data, dentro da semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – As comemorações referidas no "caput" deste artigo, compreenderão, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos políticos, econômico e social, bem como atividades na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1999.



  
**VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente Câmara